

Modelo de divulgação periódica para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, n.º 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, do primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852

Por «**investimento sustentável**», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.



Os **indicadores de sustentabilidade** medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

Nome do produto: Investimento Obrigações Globais 2024 2.ª Série.

Identificador de entidade jurídica: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., é uma empresa de seguros com o LEI 529900FNLE8ZOPUOT704, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o número 1011, podendo os seus dados de registo ser pesquisados em www.asf.com.pt, doravante “Fidelidade”, “Grupo Fidelidade” ou “Segurador”.

Características ambientais e /ou sociais

Este produto financeiro prosseguiu um objetivo de investimento sustentável?	
<input checked="" type="radio"/> ● <input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> ● <input type="radio"/> Não
<input type="checkbox"/> Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ___% <input type="checkbox"/> em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE <input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE <input type="checkbox"/> Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo social: ___%	<input checked="" type="checkbox"/> Promoveu características ambientais/sociais (A/S) e, apesar de não ter como objetivo a realização de um investimento sustentável, consagrou uma percentagem mínima de 3,9% a investimentos sustentáveis <input checked="" type="checkbox"/> com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE <input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE <input type="checkbox"/> com um objetivo social <input type="checkbox"/> Promoveu características (A/S), mas não realizou quaisquer investimentos sustentáveis

Em que medida foram alcançadas as características ambientais e/ou sociais promovidas por este produto financeiro?

A promoção das características ambientais e/ou sociais foi alcançada através de uma estratégia de investimento diversificada, e da aplicação de critérios de seleção e de exclusão rigorosos, bem como de uma avaliação de boa governação.

Desde logo, na dívida corporativa, a promoção das características ambientais e/ou sociais pelo produto financeiro foi alcançada através de um processo de seleção que procurou exposição a investimentos que demonstraram ter impactos ambientais e/ou sociais positivos, por serem aderentes a pactos relevantes, como o *United Nations Global Compact* (Pacto Global das Nações Unidas) ou por terem uma proporção superior a 10% da receita contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e considerando uma carteira de emitentes com notações de rating ESG média de pelo menos médio. Adicionalmente, excluiu emitentes que não estavam em conformidade com os princípios inscritos no *United Nations Global Compact* (Pacto Global das Nações Unidas) ou identificados como estando a violar as orientações da OCDE - para as Empresas Multinacionais, com nível de emissões de CO2 equivalente (tCO2eq/€M) acima de 500, com os ratings ESG mais fracos (risco severo *Sustainalytics*) ou com envolvimento direto ou participação da entidade emitente em setores de atividade controversos ou com incidentes de controvérsias severas ou adverse media relacionadas com incidentes de ética corporativa tais como, criminalidade económica e financeira, fraude, corrupção e suborno ou conformidade fiscal (incluindo na respectiva cadeia de valor).

Os ativos que integram o fundo autónomo associado ao produto oferecem ainda exposição a dívida soberana de emitentes com risco ESG Baixo (*Sustainalytics*), que manifestam alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas ao terem um Score SDG (*Sustainable Development Goals*) superior a 66,66, conforme o *Sustainable Development Report*: <https://dashboards.sdgindex.org/rankings> e não estarem sancionados pelas Nações Unidas, Estados Unidos, União Europeia ou normas internacionais relativamente a embargo de armas ou congelamento de ativos.

Assim, a estratégia do Investimento Obrigações Globais 2024 2.ª Série não adere somente às boas práticas de governação, como também reflete os princípios de investimento responsável (PRI) defendidos pelo Segurador, o qual é signatário dos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

Qual foi o desempenho dos indicadores de sustentabilidade?

Em conformidade com a política de investimento, os ativos integrantes do fundo autónomo associado ao produto, atenderam da melhor forma possível aos critérios de sustentabilidade da Fidelidade ("princípio do melhor esforço").

A medição e avaliação dos ativos integrantes do fundo autónomo do produto foi realizada em 2025, por referência aos dados de 2024 apresentando-se de seguida os principais resultados dos indicadores ESG utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais defendidas:

- Rating ESG Médio (Risco ESG): 18,4 (risco baixo) com uma cobertura de 93,6%;
- Proporção de investimentos que promovem características Ambientais / Sociais: 65,0%;
- Proporção de investimentos sustentáveis: 5,3%;
- Proporção de investimentos sustentáveis alinhados com a Taxonomia Ambiental da UE: 3,9%;
- Intensidade carbónica (tCO₂eq/€M): 43,6;
- Investimentos que divulgam Principais Impactos Negativos s/ os fatores de sustentabilidade 86,2%.

Quais foram os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro alcançou em parte e de que forma o investimento sustentável contribuiu para esses objetivos?

Não aplicável. O produto financeiro não se compromete a realizar um limiar mínimo de investimentos sustentáveis, motivo pelo qual não é possível identificar os objetivos dos investimentos sustentáveis. Não obstante, tal não significa que não realize investimentos sustentáveis, mas apenas que não existe um compromisso de o fazer.

Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro realizou em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?

Não aplicável. O produto financeiro não se compromete a realizar um limiar mínimo de investimentos sustentáveis. Os investimentos sustentáveis identificados neste relatório são estritamente os alinhados com a Taxonomia da EU.

Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

Não aplicável. O produto financeiro não se compromete a realizar um limiar mínimo de investimentos sustentáveis. Os investimentos sustentáveis identificados neste relatório são estritamente os alinhados com a Taxonomia da UE.

Os investimentos sustentáveis foram alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:

Não aplicável. O produto financeiro não se compromete a realizar um limiar mínimo de investimentos sustentáveis. Os investimentos sustentáveis identificados neste relatório são estritamente os alinhados com a Taxonomia da UE.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da União.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à restante parte deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.

De que modo este produto financeiro teve em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

O produto financeiro teve em conta os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade nas decisões de investimento, sendo integrados na escolha da política de investimentos no sentido de mitigar os riscos ambientais e sociais, alinhar-se com os padrões internacionais e apoiar os negócios sustentáveis, considerando 3 dimensões.

- i. Abordagem *Best in Class*, medição dos impactos positivos para a promoção de características Ambientais / Sociais através de um processo de seleção positiva na escolha dos instrumentos de investimento do Fundo:

Por principais impactos negativos, devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.



- O rating ESG médio dos ativos da carteira é Baixo Risco/BBB (Sustainalytics/MSCI), sendo que, 93,6% da carteira tem rating ESG;
 - Rating ESG, por ativo, mínimo de Risco Médio/BBB (Sustainalytics / MSCI) ou equivalente;
 - Foco no alinhamento da receita dos emitentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e com outros pactos do qual o Segurador é signatário, sendo que na componente de ativos que promovem características ambientais e/ou sociais, envolvimento em, pelo menos, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) inserido numa das temáticas *Environmental (Climate Action, Healthy Ecosystems e Resource Security)* e/ou *Social (Basic Needs e Human Development)*, considerando-se como tal a existência de receitas superiores a 10% provenientes de pelo menos uma destas temáticas;
 - Exposição à dívida pública, com rating ESG de risco “Baixo” e “Médio” (Sustainalytics) ou equivalente e com Score SDG (*Sustainable Development Goals* ou Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas) superior a 70.
- ii. Mitigação dos impactos negativos através de um processo de seleção negativa (exclusão)
- Não considerou investimentos em indústrias socialmente controversas, nomeadamente, em emitentes com exposição (medida pela sua receita e participação relevante) a jogos de azar, tabaco ou armas não convencionais ou controversas ou com exposição acima da percentagem prevista nos demais *benchmarks* alinhados com as exclusões do Acordo de Paris (conforme artigo 12.º, n.º 1, alíneas d) até f) do Regulamento Delegado (EU) 2020/1818);
 - Nem a emitentes com controvérsias graves de Níveis 4 (Alto) e 5 (Severo) em matéria de temas ambientais e sociais ou não conformes com os princípios do Segurador, nomeadamente os critérios de boa governação, ou os convénios dos quais é subscritor, nomeadamente com os princípios previstos no Pacto Global das Nações Unidas (*UN Global Compact*), com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais ou os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
 - Nem emitentes com emissões de gases de estufa elevados (tCO₂eq/€M) superior a 500;
 - Exposição à dívida pública excluiu dívida de emitentes com sanções graves impostas pelas Nações Unidas, União Europeia ou outras entidades relevantes, nomeadamente relativamente a embargo de armas ou congelamento de ativos, bem como jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais.
- iii. Política de Envolvimento e Voto
- Com base na avaliação ESG, os emitentes que revelaram o seu envolvimento nas controvérsias e/ou nos sectores de atividade identificados, ou apresentaram práticas ESG não conformes com os princípios e critérios do Segurador, bem como dos pactos ou convénios de que é signatário foram (a) excluídos do universo de investimento (lista restrita) ou (b) monitorizadas rigorosamente utilizando os direitos de voto e a política de envolvimento (por exemplo, comunicação com as suas *Investor Relations*) com vista à correção dessas desconformidades (lista de observação).



Quais foram os principais investimentos deste produto financeiro?

A lista inclui os investimentos que constituem **a maior parte dos investimentos** assegurados pelo produto financeiro durante o período de referência, a saber:

Investimentos mais avultados	Setor	% Ativos	País
1. Blackstone Private Equity	Financeiras	2,6%	Estados Unidos América
2. Société Générale	Financeiras (Banca)	2,6%	França
3. Crédit Agricole	Financeiras (Banca)	2,4%	França
4. Dívida Pública da Roménia	Dívida Pública	2,4%	Roménia
5. HSBC Holding	Financeiras (Banca)	2,3%	Reino Unido
6. Athene Global Funding	Financeiras (Seguros)	2,3%	Estados Unidos América
7. Barclays	Financeiras (Banca)	2,3%	Reino Unido
8. Arroundtown	Financeiras	2,2%	Luxemburgo
9. Veolia Environnement	Energia	2,2%	França
10. Caixabank	Financeiras (Banca)	2,2%	Espanha
11. Iliad	Telecomunicações	2,1%	França
12. International Workplace Group	Financeiras	2,1%	Estados Unidos América
13. Cepsa Finance	Energia	2,0%	Espanha
14. Teva Farm	Bens de Consumo (Farmacêutica)	2,0%	Países Baixos
15. Apollo Debt Solutions	Financeiras	2,0%	Estados Unidos América



Qual foi a proporção dos investimentos relacionados com a sustentabilidade?

A alocação dos ativos descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.

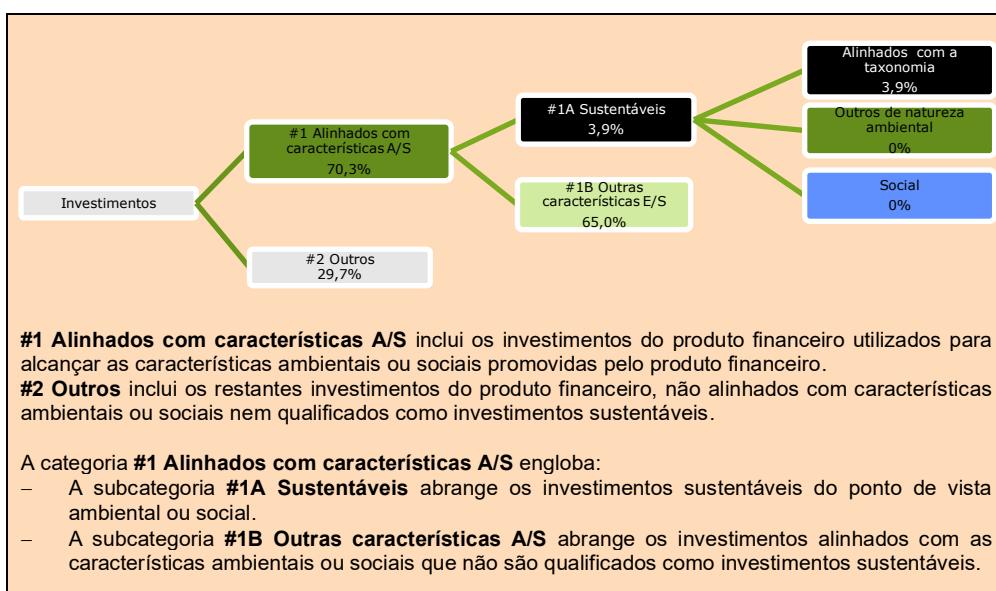
Para cumprir a taxonomia da EU, os critérios aplicáveis ao **gás fóssil** incluem limitações das emissões e a transição para energias plenamente renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até ao final de 2030. No que respeita à **energia nuclear**, os critérios incluem normas exaustivas em matéria de segurança e de gestão dos resíduos.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.



Qual foi a alocação dos ativos?



#1 Alinhados com características A/S inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

#2 Outros inclui os restantes investimentos do produto financeiro, não alinhados com características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis.

A categoria **#1 Alinhados com características A/S** engloba:

- A subcategoria **#1A Sustentáveis** abrange os investimentos sustentáveis do ponto de vista ambiental ou social.
- A subcategoria **#1B Outras características A/S** abrange os investimentos alinhados com as características ambientais ou sociais que não são qualificados como investimentos sustentáveis.

Em que setores económicos foram realizados os investimentos?

O produto financeiro diversifica os seus ativos em dívida pública (4,9%) e em dívida corporativa, instrumentos de cobertura e depósitos. Os restantes 95,1%, representam o setor financeiro (banca, seguros, resseguros e financeiras) 59,9%, Serviços Públicos Básicos 7,7%, Indústria e energia 4,6%, Comunicações 8,1%, Construção 8,5%, bens de consumo 11,5%, Construção 1,2% e o restante em fundos e instrumentos de cobertura.

Em que medida estiveram os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

Este produto financeiro não se compromete em efetuar uma percentagem mínima de investimentos sustentáveis alinhados com a Taxonomia. Não obstante, foram recolhidos dados sobre o potencial alinhamento com a Taxonomia, sendo apenas considerados os investimentos com objetivos sustentáveis alinhados com a Taxonomia da UE. A conformidade desses investimentos com os requisitos estabelecidos no artigo 3.º do Regulamento (EU) 2020/852 foi apurada com base na informação da plataforma da *Sustainalytics*.

O produto financeiro investiu em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumpriam a taxonomia da UE¹?

- Sim:
 Gás fóssil Energia nuclear
 Não

¹ As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

As atividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

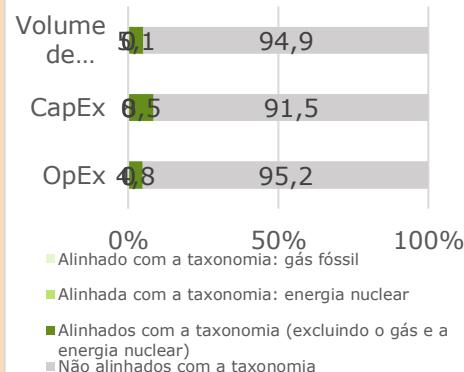
- **Volume de negócios**, refletindo a percentagem das receitas provenientes de atividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento

- **Despesas de capital** (CapEx), demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex. com vista à transição para uma economia verde.

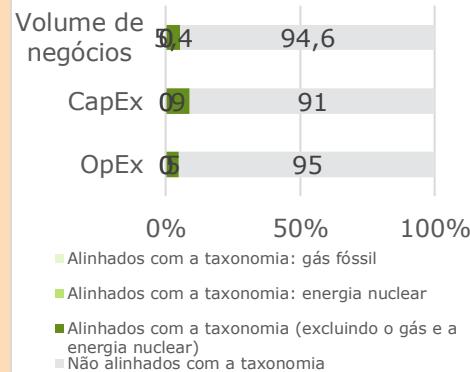
- Despesas operacionais (OpEx), refletindo as atividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.

Os gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem de investimentos que foram alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas com a taxonomia, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia no que respeita a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.*

1. Investimentos alinhados com a taxonomia, incluindo as obrigações soberanas *



2. Investimentos alinhados com a taxonomia, excluindo as obrigações soberanas *



*Para efeitos destes gráficos, por «obrigações soberanas» devem entender-se todas as exposições soberanas.

Qual foi a percentagem dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?

Não foi apurada. Não é divulgada qualquer informação porque o produto financeiro não estabelece uma percentagem mínima de investimentos que se qualificam como ambientalmente sustentáveis ao abrigo do Regulamento de Taxonomia da UE, nem recolhe dados sobre se quaisquer investimentos da carteira cumprem os critérios para atividades de transição ou capacitantes.

Comparar a percentagem de investimentos alinhados com a taxonomia da UE com os investimentos realizados em períodos de referência anteriores.

Apesar do produto financeiro não estabelecer uma percentagem mínima de investimentos que se qualificam como ambientalmente sustentáveis ao abrigo do Regulamento de Taxonomia da UE, nem perseguir um objetivo ambiental específico, foram recolhidos dados sobre se os investimentos na carteira cumprem plenamente ou parcialmente com a Taxonomia da UE, os quais estão indicados nos quadros supra. Não existem métricas comparativas com períodos anteriores.



Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da UE?



São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental nos termos do Regulamento (UE) 2020/852.

Apesar do produto financeiro não estabelecer uma percentagem mínima de investimentos que se qualificam como ambientalmente sustentáveis ao abrigo do Regulamento de Taxonomia da UE, nem perseguir um objetivo ambiental específico, foram recolhidos dados sobre se os investimentos na carteira cumprem plenamente ou parcialmente com a Taxonomia da UE. O produto financeiro só considerou os ativos sustentáveis alinhados com a Taxonomia da UE.



Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis do ponto de vista social?

Não foi apurada. O produto financeiro não se compromete a efetuar investimentos socialmente sustentáveis, pelo que não se apurou esta métrica.



Que investimentos foram incluídos na categoria «Outros», qual foi a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Os investimentos incluídos na categoria “Outros” visam contribuir para a diversificação e retorno da carteira e foram considerados um conjunto de salvaguardas em matéria ambiental, social e de governação. São emitentes de dívida corporativa que, apesar de cumprirem as salvaguardas mínimas para serem incluídas na carteira de investimentos, porque, cumpriam o mínimo em termos de rating ESG e não tinham receita em setores de jogo, tabaco e armas controversas, não tinham controvérsias em matéria de temas ambientais, sociais e governação de Níveis 4 (Alto) e 5 (Severo), não violaram os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, nem as Orientações da OCDE - para as Empresas Multinacionais, não qualificam em todos os requisitos constantes da metodologia ESG da Fidelidade (no que diz respeito à aferição de contribuição positiva, screening negativo e análise das respectivas práticas de governação) em matéria ambiental ou social e de governação, para serem considerados como artigos que promovem características ambientais e/ou sociais, nem sustentáveis.



Que medidas foram tomadas para alcançar as características ambientais e/ou sociais durante o período de referência? O cumprimento dos critérios de avaliação e de seleção identificados, bem como a correspondente estratégia de alocação, é monitorizada e avaliada regularmente, de forma a assegurar o cumprimento das características ambientais, sociais e de governação promovidas.

Foi aplicado o “princípio de melhor esforço” na preferência a investimentos que sejam consistentes com a promoção de características ambientais ou sociais em empresas que tenham boas práticas de governação (ESG), acompanhando regularmente os princípios e regras de constituição e seleção dos ativos. O objetivo é usar de envolvimento ativo e, sempre que necessário, substituir os investimentos que não atendem (totalmente) aos critérios de promoção ao investimento sustentável, por investimentos, que cumpram com os critérios definidos na metodologia ESG da Fidelidade, que permitam manter o Fundo associado ao produto com a sua característica financeira de base e a sua componente de sustentabilidade.

Nenhuma garantia pode ser dada de que em nenhum momento haverá quaisquer ativos que não cumpram integralmente os critérios de seleção e exclusão descritos. Diferentes fontes de dados e métodos são utilizados para avaliar as características ambientais e/ou sociais e de governação. Sem prejuízo do melhor esforço da Fidelidade, existe a possibilidade de informações e dados estarem incompletos, imprecisos, indisponíveis, desatualizados ou serem baseados em estimativas.



Os **índices de referência** são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove.

Qual o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?

O produto financeiro não contempla a seleção de qualquer índice de Referência *Benchmark* para efeitos de avaliação do alcance das características de sustentabilidade defendidas.

De que forma o índice de referência difere de um índice geral de mercado?

Não aplicável.

Qual foi o desempenho deste produto financeiro relativamente aos indicadores de sustentabilidade que determinam o alinhamento do índice de referência com as características ambientais ou sociais promovidas?

Não aplicável.

Qual foi o desempenho deste produto financeiro em comparação com o índice de referência?

Não aplicável.

Qual foi o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice geral de mercado?

Não aplicável.